



**A ética deontológica em Kant e as suas aplicações no cotidiano do aluno: uma intervenção filosófica para o ensino médio. A ética deontológica de Kant e a sua relação com a realidade dos alunos do ensino médio.**

*Moisaniel Lopes de Almeida Junior*

### RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo desenvolver, por meio de estudos de caso, uma sequência de ensino que possa estimular a consciência moral dos alunos no ensino médio com base na deontologia e no imperativo categórico kantiano. O trabalho acadêmico está dividido em quatro partes. O tópico 1, baseado nas duas obras “A Crítica da Razão Prática” e “Metafísica dos Costumes” e a análise do comentador kantiano, Paton (1946), em sua obra “The Categorical Imperative”, discutindo a lei moral de Kant como fundamento da razão prática além de tratar sobre a relação da ética kantiana e o utilitarismo.

**Palavras-chave:** Ética; Moralidade; Deontologia; Imperativo Categórico.

### ABSTRACT

This research aims to develop, through case studies, a teaching sequence that can stimulate the moral awareness of students in high school based on deontology and the Kantian categorical imperative. The academic work is divided into four parts. Topic 1, based on the two works “The Critique of Practical Reason” and “Metaphysics of Costumes” and on the analysis of the Kantian commentator, Paton (1946), in his work “The Categorical Imperative”, discussing Kant's moral law as a foundation of practical reason in addition to dealing with the relationship between Kantian ethics and utilitarianism.

Keywords: Ethics; Morality; Deontology; Categorical Imperative.

## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste texto é apontar que uma educação moral voltada ao alcance do destino pessoal resulta na formação de indivíduos que tomam suas decisões baseadas no respeito das leis e dos deveres morais. Partindo-se deste ponto, entende-se que a educação moral é atravessada pela vontade e pelo dever. Segundo Paton (1946), esta formação se dirige à formação de agentes racionais, capazes por si só, de julgarem suas próprias condutas.

No decorrer da pesquisa, foram realizadas reflexões epistemológicas de pressupostos que compreendiam a educação como um processo de formação, relacionado à deontologia kantiana. Este procedimento é ancorado em leis que permitem o desenvolvimento de indivíduos autônomos, além de propiciar a superação do estágio de selvageria, conduzindo os indivíduos a outros graus de superioridade, por intermédio da razão (KANT, 1984).

A justificativa para este trabalho reside na importância de promover uma educação ética e filosófica que não apenas transmita conhecimentos teóricos, mas também forneça ferramentas práticas para que os alunos possam tomar decisões éticas formadas em suas vidas cotidianas. Ao explorar como os princípios kantianos podem ser aplicados nas escolhas e ações diárias, o trabalho visa capacitar os alunos a desenvolverem um pensamento crítico e uma base sólida para a tomada de decisões moralmente fundamentadas. A pesquisa foi motivada na graduação em filosofia, na disciplina de Teoria do Conhecimento ministrada pela professora Elnora Godin, em 2006 na Universidade Federal do Piauí, cujo à temática da ética do dever despertou o meu interesse e pude implementar um debate sobre o imperativo categórico em sala de aula, na Escola Estadual Desembargador Heli Sobral, na cidade de Teresina no estado do Piauí. Além disso, a intervenção filosófica proposta no ensino médio contribui para a formação de cidadãos responsáveis, conscientes das implicações éticas de suas escolhas e ações. A problemática da pesquisa busca responder de que maneira está sendo percebida a aplicação da ética kantiana na sociedade, que incessantemente anseia por respostas de questionamentos como, nas ações que são praticadas pelo dever na deontologia, e qual a sua importância para o ambiente escolar no ensino médio.

Esse projeto também contribuiu para que os estudantes exerçam a sua liberdade de maneira autônoma, ou seja, autodeterminassem a sua conduta moral em prol da boa vontade. São examinados os caminhos metodológicos da pesquisa, concentrando-se na elaboração de um estudo de caso como componente integral da sequência didática de abordagem filosófica, na qual se emprega o Imperativo Categórico e a deontologia kantiana com os alunos do primeiro ano do

Ensino Médio na Escola Estadual Desembargador Heli Sobral.

Com base no exposto anterior, o aspecto de maior relevância no âmbito dessa abordagem didática filosófica residiu na culminância do projeto que resultou na assimilação do Imperativo Categórico kantiano no ambiente da sala de aula. Conseqüentemente, o foco preponderante dessa metodologia pedagógica filosófica recaiu sobre os acontecimentos contemporâneos inseridos nos cenários da vida real, notadamente aqueles que exploraram as escolhas morais dos alunos em suas experiências do dia a dia no ambiente escolar e fora dele. Resumidamente, a estratégia do estudo de caso apresentou-se como um veículo abrangente, englobando todas as fases, desde a concepção do plano até as abordagens específicas da pesquisa.

## **2. A Base da Razão Prática: A Lei Moral de Kant**

Primeiramente o capítulo está baseado nas duas obras “A Crítica da Razão Prática” e “Metafísica dos Costumes”, e a análise do comentador kantiano, Paton (1946), em sua obra “The Categorical Imperative”, discutindo a lei moral de Kant como fundamento da razão prática. Antes de entrarmos diretamente na discussão da ética kantiana em si, é importante destacar as características que a distinguem das outras abordagens éticas existentes. Kant sustenta, portanto, que nenhum dos princípios éticos ou morais propostos até o seu período logrou estabelecer um critério definitivo para o bem. Isso porque, todas as doutrinas morais anteriores estavam arraigadas em elementos empíricos e fundamentavam-se nas circunstâncias subjetivas, carecendo de uma aplicabilidade universal aos seres humanos, exceto por máximas condicionadas (TORREITI, 1980).

Ainda segundo o autor, apenas um princípio formal de moralidade, determinando a vontade a priori e de forma imediata, apresenta a competência para atender às demandas da racionalidade ética. Esse fundamento formal kantiano se traduz na lei moral.

Para que uma ação seja moralmente boa, “não basta que ela se ajuste à lei moral ela deve ser praticada em prol da lei moral”. E o motivo que confere o valor moral a uma ação é o dever, o que para Kant é fazer a coisa certa pelo motivo certo. Ao afirmar que apenas o cumprimento do dever confere valor moral a uma ação, Kant ainda não especificar, quais são os nossos deveres. Ele ainda não nos diz o que o supremo princípio de moralidade comanda. Está simplesmente observando que, quando avaliamos o valor moral de uma ação, estamos avaliando o motivo pelo qual ela é praticada, e não suas conseqüências. (SANDEL, 2014, p. 178).

## 2.1. A Base Deontologica de Kant

No âmbito do formalismo ético kantiano, não subsiste espaço para a incorporação de uma ética de natureza teleológica, a qual implica em uma orientação procedente de um objeto em contraposição ao sujeito. Tal ética teleológica não encontra acomodação, mesmo quando seu propósito final é concebido como a vontade divina, conforme defendido na perspectiva moral cristã. Similarmente, não se admite uma ética embasada no sentido, tal como propugnada pelos empiristas, nem tão pouco uma moral calcada na perspectiva racionalista da busca pela perfeição, como preconizada por Leibniz. Isso porque todas essas abordagens enraízam-se no princípio heterônomo, no qual a fundamentação da ação moral é externa ao indivíduo, em contraste com a centralidade conferida à autonomia da vontade, que é o alicerce da perspectiva kantiana (VERNEAUX, 1982).

Com efeito, na concepção kantiana, ele liga ao conceito de uma vontade *imperfeita* o conceito de um modo de agir exigido pelo princípio moral (o qual é, digamos para resumir, agir com base em máximas universalizáveis). Ora, uma vontade imperfeita é uma vontade que não se conforma infalivelmente aos preceitos da razão, seja por fraqueza, seja por ignorância. Assim, uma condição necessária e suficiente para ter uma vontade imperfeita é agir com base em uma máxima qualquer, não necessariamente uma máxima moral. (ALMEIDA, 1999, p.82)

Apenas o princípio formal da moralidade detém a capacidade de aspirar a uma legislação de natureza universal, isto é, desvinculada de quaisquer conteúdos da lei natural que governam os fenômenos (como a lei da causalidade). Esta universalidade é manifestada na máxima, a qual representa o princípio prático que não apenas fundamenta, mas também orienta a vontade do indivíduo. Em decorrência dessa completa independência em relação a fatores externos, instaura-se uma vontade caracterizada pela liberdade (FISCHER, 1938).

Quando optamos pela lei moral, não fazemos escolhas como pessoas individuais que somos, mas como seres racionais, que participam daquilo que Kant considera “pura razão prática”. Portanto, é errado considerar que a lei moral depende de nós como indivíduos. É claro que, se partirmos de nossos interesses, nossos desejos e nossas finalidades particulares, poderemos chegar a princípios diferentes. Mas esses serão princípios prudentes, e não princípios morais. Na medida em que exercitamos a pura razão prática, nós nos afastamos de nossos interesses particulares. Isso significa que todo aquele que praticar a pura razão prática chegará à mesma conclusão chegará a um imperativo categórico (e único universal). “Assim, a escolha livre e a escolha baseada em leis morais são essencialmente a mesma coisa.” (SANDEL, 2014, p. 197).

O formalismo ético kantiano encontrou opositores e recebeu críticas de diversos renomados filósofos ao longo da história. Entre esses críticos estão figuras ilustres como Hegel, Schopenhauer e Scheller. Estes pensadores acusaram Kant de desenvolver uma ética formal, que se percebe como desprovida de conteúdo substancial e meramente abstrata, ao reduzi-la a um único princípio moral centrado no imperativo categórico do dever por dever. É relevante pontuar que o escopo deste estudo não almeja uma exaustiva exploração das nuances dessas críticas, relegando sua consideração para uma ocasião ulterior. Ainda nesse sentido, compreendemos que a ética do dever ocorre em virtude de estas expressarem a vontade coletiva (CASSIRER, 1968).

Ainda segundo o autor, neste contexto, ao obedecer às leis, o indivíduo não se submete à vontade de outro agente, o que o subjugaria, mas à vontade coletiva que, por conseguinte, também é a sua. Tal circunstância constitui a autêntica salvaguarda de sua liberdade. A autêntica coesão social decorre da adesão unânime a uma lei comum. É perceptível como tais ideias exerceram influência sobre a concepção kantiana de lei moral enquanto uma lei universal, e sobre o conceito de autonomia (MARTIN, 1961)

A única regra que confere moralidade à ação é uma regra formal, um princípio de ação fundamentado apenas no dever em si, ou no dever pelo dever. A vontade se encontra assim na encruzilhada entre seu princípio a priori formal (o dever) e seu princípio material a posteriori (motivos impulsionadores), em uma ação motivada pelo dever. (PATON, 1946).

A resposta que Kant nos oferece se encontra em outra direção; ela diz: "devo", porque sou um ser racional. Eu não preciso perguntar a ninguém o que devo nem porque devo, mas unicamente a mim mesmo enquanto ser racional. A razão é fonte última do dever não é outra coisa que a razão; a moralidade, a autolegislação de um ser racional. A razão enquanto, razão prática, dita a sua própria lei. (PORTA, 2007, p. 121).

## **2.2 A liberdade como capacidade de exercer a própria vontade**

Kant propõe que a essência da moralidade reside na ação de acordo com o dever. No entanto, compreender plenamente o conceito de dever demanda uma análise mais profunda. Para Kant, desvendar esse significado é crucial para identificar o princípio máximo da moralidade. Na obra "Fundamentação da Metafísica dos Costumes". Kant estabelece uma conexão entre três conceitos essenciais: moralidade, liberdade e razão, a fim de elucidar esse princípio fundamental da ética do dever.

Para o presente propósito, Kant ignora os princípios objetivos da habilidade e do amor-próprio, seja porque são irrelevantes para o seu argumento, seja porque são considerados meramente hipotéticos e subordinados ao desejo. Resta-nos o princípio objetivo incondicionado da moralidade, o princípio de agir em prol da lei universal como tal. Para agentes apenas parcialmente racionais, este princípio deve aparecer como um imperativo categórico e, em particular, como o imperativo da autonomia. Na *Crítica da Razão Prática* Kant reconhece que assim é, não podemos atribuir aos agentes racionais um pressuposto necessário de liberdade, independentemente do seu reconhecimento do imperativo categórico. Se as ideias de liberdade e de autonomia moral são realmente distintas, a inferência não é da liberdade para a autonomia, mas vice-versa. "Devo" implica que posso. O dever implica liberdade. (PATON, 1946, p. 221).

Após enfatizar que o valor moral de uma ação decorre exclusivamente da motivação proveniente do dever, passemos agora à análise dos dois outros contrastes. Kant sustenta que somente alcançaremos a verdadeira liberdade quando nossa vontade for determinada de forma autônoma, guiada por uma lei que estabelecemos por nós mesmos. É importante ressaltar que, com frequência, associamos a noção de liberdade à habilidade de realizar nossos desejos sem restrições.

No entanto, se efetivamente possuímos a capacidade de alcançar uma liberdade genuína, então é essencial que tenhamos a capacidade de agir em conformidade com leis que transcendam as meras leis da física. Kant sustenta que toda ação é subjugada por algum tipo de lei. Caso nossas ações fossem meramente governadas pelas leis físicas, nossa situação seria análoga àquela de uma bola de bilhar, como ilustrado no exemplo anterior.

Deve-se notar ainda que para Kant, aqui como sempre, a obrigação é derivada e a bondade é original. Ele parte da noção de uma boa vontade que busca obedecer à lei moral como tal, e nos diz os tipos de ação que seriam necessariamente realizados por tal vontade boa e racional. Se formos tão irracionais a ponto de sermos tentados a agir de outra forma, esses tipos de ação devem parecer-nos deveres, mas isso só é possível devido à presença de uma boa vontade em nós; e não podemos dizer que estamos agindo moralmente, exceto na medida em que podemos dizer que cumprimos os nossos deveres por causa do dever ou por causa da lei moral como tal. (PATON, 1946, p. 165).

Conforme a concepção de Kant, um imperativo categórico emite seu mandamento de forma absoluta, desvinculada de quaisquer outros propósitos ou dependências. Esse tipo de imperativo não está atrelado à finalidade da ação ou às supostas consequências, mas sim à sua estrutura intrínseca e

ao princípio subjacente que a conduz. A substância positiva de uma ação, na visão de Kant, reside na disposição mental do agente, independentemente das ramificações que possam surgir. (PATON, 1946). Consequentemente, o imperativo que efetivamente orienta a vontade é de caráter absoluto. Nesse contexto, a ética de Kant é dissociada de qualquer elemento sensível da realidade, pois, de outra maneira, a própria integridade da ação moral estaria em risco.

Para Kant, no que diz respeito ao princípio de todos os imperativos categóricos, concebê-lo é saber o que ele ordena, mas não é conhecer os imperativos categóricos particulares aos quais é aplicado. Até agora não há diferença entre o imperativo categórico e o imperativo hipotético. A diferença reside no facto de que, no caso do imperativo categórico, o conhecimento do fim que procuramos e dos meios para esse fim não determina como o imperativo deve ser aplicado. O imperativo categórico, ao contrário do hipotético, pode e deve ser aplicado independentemente do nosso desejo particular de um fim particular. (PATON, 1946, p. 135).

Nesta obra notável de filosofia moral, Kant explora os princípios da ação humana com base na autonomia, criticando vigorosamente as abordagens heterônomas da moralidade. Ele defende apaixonadamente a existência da liberdade por meio do que ele chama de "factum da razão".

Para Kant, a vontade, como agente moral, não está unicamente focada em obedecer a regras, mas em priorizar um fim essencial. Esse objetivo primordial deve estar completamente alinhado com as regras, formando assim a base inicial da moralidade. Isso possibilita a existência do imperativo categórico e a viabilidade de ações moralmente universais. Uma vez que os princípios éticos são enraizados na nossa razão autônoma, a finalidade da nossa vontade deve ser intrinsecamente universal.

Na *Crítica da Razão Prática*, pelo contrário, é a nossa consciência da lei moral que conduz ao conceito de liberdade; e nessa consciência Kant não encontra mais dificuldades. 'Podemos tornar-nos conscientes das leis práticas puras, assim como temos consciência dos princípios teóricos puros. A lei moral é, por assim dizer, um "fato da razão pura", do qual temos conhecimento a priori e que é apodeicticamente certo. Somente com base na lei moral podemos justificar a pressuposição de que a vontade racional deve ser livre; e a lei moral é até descrita como um princípio para a dedução da liberdade. Diz-se expressamente que procuramos em vão uma dedução da lei moral, que não requer dedução. (PATON, 1946, p. 204).

### **2.3 A Perspectiva de Kant sobre o Utilitarismo e a Deontologia**

A deontologia Kantiana e o utilitarismo são duas das principais teorias da filosofia da ética, e embora possuam apelos intuitivos, apresentam diferenças marcantes. A ética de Kant é categorizada como deontológica, enquanto o utilitarismo é considerado consequencialista. A perspectiva deontológica de Kant enfatiza que o único aspecto relevante para avaliar se uma ação é moralmente correta é a intenção por trás dela. De acordo com Kant, precisamos agir movidos pelo desejo de cumprir nosso dever. Em outras palavras, a conduta moral deve ser guiada pela noção de fazer o correto porque é intrinsecamente correto, sem considerar outros objetivos como felicidade pessoal, ganho financeiro, entre outros. Isso é por que a ética deontológica também é denominada como ética do dever. Dentro dessa perspectiva, se alguém realiza uma ação virtuosa porque espera receber uma recompensa, alcançar o paraíso, melhorar sua reputação ou agir por piedade, essa ação não é considerada moralmente válida de acordo com Kant (MARTIN, 1961).

O utilitarismo é fundamentado no princípio da utilidade, onde uma ação é considerada correta se resultar na maior felicidade para as pessoas afetadas, sendo ocasionada de maneira imparcial. No contexto da felicidade, o utilitarismo dá maior ênfase às experiências mentais em relação às físicas, devido à sua duração, segurança e acessibilidade. Em vez de serem intrinsecamente valiosos, esses benefícios são dependentes das circunstâncias. As crenças utilitaristas permitem reconhecer que certos prazeres são mais desejáveis e significativos do que outros, enfatizando a importância da qualidade juntamente com a quantidade em todas as avaliações (VERNEAUX, 1982).

Na perspectiva ética de Kant, os desejos não desempenham esse papel central, pois não são considerados guias para a ação moral. Em contraste com outras abordagens, Kant não enfoca a satisfação dos desejos próprios ou dos outros como um critério para a ação correta. Seu ponto de partida é a razão e a liberdade. Ele argumentava que, dada a existência de leis de causa e efeito que governam o mundo, a verdadeira liberdade reside em agir em conformidade com a razão, desvinculando-se dos impulsos dos desejos que não são produtos de uma escolha livre (SANDEL, 2014).

Portanto, a ação moralmente correta ocorre quando seguimos o que a razão nos prescreve como nosso dever. Em sua visão, uma ação não é apenas considerada moralmente boa por estar de acordo com a lei moral, mas também deve ser realizada em nome da própria lei moral. A motivação que confere valor moral a uma ação é o dever, que, para Kant, consiste em fazer o que é correto por causa do próprio dever (LOMBARDI, 1943).

Kant enfatiza que o valor moral de uma ação é determinado pelo cumprimento do dever e não pelas suas consequências. No entanto, ele não fornece uma lista específica de nossos deveres ou detalha o conteúdo do supremo princípio de moralidade. Seu foco reside em observar que, ao avaliarmos a

moralidade de uma ação, estamos examinando a motivação por trás dela, em vez de analisar seus resultados (SANDEL, 2014).

Primeiramente, Kant repudia o utilitarismo não apenas como uma base para a moralidade pessoal, mas também como uma base para a lei. Em seu entender, uma Constituição justa tem como objetivo harmonizar a liberdade de cada indivíduo com a liberdade de todos os demais. Isso nada tem a ver com a maximização da utilidade, que “não deve, em hipótese alguma, interferir” na determinação dos direitos básicos. (SANDEL, 2014, p. 214).

Para o utilitarismo, a razão desempenha um papel secundário, sendo considerada uma "serva das paixões", uma vez que sua capacidade de determinar como devemos agir é subordinada aos nossos desejos. A razão funciona instrumentalmente, auxiliando na tomada de decisões quando desejos estão presentes. Por exemplo, se nosso desejo é maximizar a felicidade, podemos usar a razão para calcular as consequências utilitárias de nossas ações, como no caso de sacrificar uma vida para salvar cinco, se isso resultar em um saldo positivo de felicidade sobre o sofrimento. (SANDEL, 2014).

### **3. CONCLUSÃO**

Na execução dos estudos, em sala de aula, sobre a deontologia de Kant, foi realizada uma investigação sobre as contribuições da filosofia moral e do imperativo categórico, para o cotidiano dos alunos no ensino básico, na visão do comentador Kantiano Paton (1946), em sua obra “The Categorical Imperative”. Ficando evidente que, segundo Kant, o alicerce da moralidade coincide com o alicerce da dignidade humana.

Depois da definição do conteúdo e formulação do singular Imperativo Categórico, surge, segundo Kant, a necessidade de validar a pertinência desse princípio máximo da moralidade, o que equivale a demonstrar a viabilidade prática da lei moral. Nesse sentido, Kant sustenta que o ser humano pertence, simultaneamente, a duas esferas: o mundo sensível, onde está sujeito às leis naturais e às influências das inclinações sensoriais, e o mundo inteligível. Kant fundamenta tal assertiva, pois se a humanidade fosse exclusivamente parte do primeiro domínio, suas máximas morais tenderiam a conformar-se à heteronomia da natureza; por outro lado, se estivesse limitada ao mundo inteligível, suas máximas morais teriam validade em si mesmas. Dado o caráter contraditório dessas possibilidades, Kant supõe que o mundo inteligível requer o substrato do mundo sensível. Nessa ótica, a moralidade kantiana deve ser interpretada como um imperativo para a humanidade em outras palavras, como obrigações morais, sendo as ações morais conformes a esses imperativos

éticos.

Kant postula, que a ética do dever não é permitida à abordagem pelos mesmos critérios utilizados na dedução transcendental das categorias, como delineados pelo filósofo na "Crítica da Razão Pura". Isso ocorre porque o princípio fundamental da moralidade baseia-se em uma experiência possível, uma vez que a razão é prática. Já a dedução transcendental das categorias, delineada na "Crítica da Razão Pura", permanece como uma mera ideia da razão, sem correspondência intuitiva. Nesse contexto, a validação da lei moral exige um método distinto: ela é fundamentada como um fato singular da razão pura. Isto permanece válido mesmo que a experiência não ofereça exemplos de observância dessa lei em nenhum momento.

#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, G. A. **Liberdade e moralidade segundo Kant**. Analytica, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 175-202, 1997.

ALMEIDA, G. A. **A dedução Transcendental: O cartesianismo posto em questão**. Analytica, Rio de Janeiro, v. 3, p. 135-156, 1998.

ALMEIDA, G. A. **Crítica Dedução Facto da Razão**. Analytica, Rio de Janeiro, v. 4, p. 57-84, 1999.

CASSIRER, E. **Kant, vida y doctrina**. México: Fondo de Cultura Económica, 1968.

Escola Estadual Desembargador Heli Sobral. **Projeto Político Pedagógico – PPP**, da Escola. Ensino Básico. Piauí, 2022.

FISCHER, K. Vida de Kant e história de las origens de la filosofía crítica. IN: KANT, I. **la Crítica de la Razón Pura**. Buenos Aires: Losada, 1938. 200p.

KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Seleção de textos Marilena de Souza Chauí; trad. Paulo Quintela, Tania Maria Bernkopf, Rubens Rodrigues filho. Coleção os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

KANT, I. **Crítica da razão pura**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1989.

KANT, I. **Crítica da razão prática**. Tradução com introdução e notas de Valério Rohden. Edição bilíngüe. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

LOMBARDI, F. **La filosofía crítica: la formación del problema kantiano**. Roma: Dispense Universitarii.a., 1943. 400p.

MARTIN, G. **Kant**: ontologia y epistemologia. Argentina: Universidad Nacional de Córdoba, 1961. 222p.

PATON, H. J. **The Categorical Imperative**. London, Hutchinson, 1946.

PORTA, M. **A Filosofia a partir de seus problemas**: Didática e metodologia de estudo filosófico. Ed. Loyola, São Paulo, 2007.

SANDEL, M. **Justiça**: O que é fazer a coisa certa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

VERNEAUX, R. **Las tres criticas**: Immanuel Kant. Spain: Editorial Espano', 1982. 276p.

VIEESCHAUWER, H. J. **La déduction transcendentale dans l'oeuvre de Kant**. Paris: Libraire Ancienne Honoré Champion, 1934. 329p.

*Autor*

*Moisaniel Lopes de Almeida Junior*

*Graduado em Licenciatura Plena em Filosofia com habilitação em Psicologia pela Universidade Federal do Piauí (2008). Graduado em Licenciatura Plena em Geografia pela Universidade Estadual do Piauí (2009). Curso em Metodologia do Ensino Superior, ministrado em nível de pós-graduação lato sensu(2010). Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal do Piauí (2022-2024).*

**Lattes**: <http://lattes.cnpq.br/3734111622407342>